

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de ponte, medindo 15x3,75m, sobre o Rio Pinheiros na Comunidade do Barracão, mediante utilização de kit de transposição, com capacidade de carga TB-300, em concreto pré-moldado pertencente ao Município de Orleans para composição do tabuleiro da ponte, incluindo serviços de terraplenagem, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, implantação do kit de transposição, execução das cabeceiras, alas, acessos, drenagem, contenções, sinalização e demais serviços necessários à completa funcionalidade da travessia conforme projetos, memoriais e orçamento.

Descrição	UNIDADE	Valor Total Estimado
Execução de ponte utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado fornecido pelo Município, incluindo fundações, estruturas de apoio, cabeceiras, alas, contenções, drenagem, acessos, sinalização e demais serviços complementares	SV	R\$ 249.901,96

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 29 – escolha da concorrência;
- c) Art. 92 – reajuste;
- d) Art. 117 – fiscalização;
- e) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

Adota-se o julgamento pelo menor preço global porque o objeto, embora divisível materialmente em etapas construtivas, apresenta unidade técnica e funcional, recomendando-se a execução por um único contratado, de modo a preservar a coerência executiva, a responsabilidade pela solução completa, o adequado gerenciamento da obra e a economicidade da contratação.

A definição da solução consta do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade pública da intervenção, a adequação técnica da solução escolhida e a inviabilidade de fracionamento sem prejuízo do resultado pretendido, em observância ao planejamento da contratação e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contexto

O Município de Orleans está executando obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Barracão e identificou a necessidade de substituição da atual ponte de madeira existente no local, a qual apresenta limitações estruturais e encontra-se implantada em cota sujeita a frequentes alagamentos durante eventos de cheia.

A nova ponte permitirá maior segurança aos usuários, continuidade do transporte escolar, acesso às propriedades rurais, circulação de veículos de emergência e melhor escoamento da produção agropecuária local.

4.2. Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto sobre curso d'água na Comunidade do Barracão, utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado pertencente ao Município como elemento principal da superestrutura, compreendendo todos os serviços, materiais complementares, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários à completa execução da obra, conforme projeto executivo.

A execução contemplará, entre outros, os seguintes serviços:

- mobilização e instalação do canteiro de obras;
- serviços de terraplenagem e movimentação de solo;
- escavações e execução das fundações;
- execução da infraestrutura e mesoestrutura;
- montagem e implantação do kit de transposição fornecido pelo Município;
- execução das cabeceiras, alas de contenção e dispositivos de drenagem;
- recomposição dos acessos;
- sinalização e acabamentos finais;
- limpeza da obra e desmobilização.

A solução foi definida considerando não apenas o investimento inicial, mas também o custo ao longo do ciclo de vida da estrutura. A utilização de uma ponte em concreto proporciona elevada durabilidade, maior resistência às ações climáticas e às cargas de utilização, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções corretivas quando comparada à estrutura atualmente existente em madeira.

O aproveitamento do kit de transposição pertencente ao Município representa alternativa economicamente vantajosa, pois possibilita a execução de uma estrutura definitiva com redução dos custos de implantação, sem prejuízo da qualidade, da segurança ou da vida útil da obra.

Durante a execução deverão ser observados rigorosamente os procedimentos de controle tecnológico previstos no projeto executivo, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, compreendendo, quando cabíveis:

- controle da qualidade dos materiais empregados;
- controle da resistência e da conformidade do concreto;
- conferência do posicionamento e nivelamento dos elementos estruturais;
- verificação das cotas de implantação;
- inspeção da montagem do kit de transposição;
- acompanhamento da execução das fundações, contenções e drenagem;
- demais verificações necessárias para garantir o desempenho estrutural da obra.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução e pelo adequado desempenho da estrutura durante o período legal de garantia.

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços e realização das inspeções pela fiscalização municipal, verificando-se a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- **Recebimento definitivo**, após o decurso do prazo previsto na legislação e constatado o perfeito funcionamento da estrutura, inexistindo defeitos construtivos ou pendências de responsabilidade da contratada.

Durante o período de garantia, caberá à contratada reparar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, materiais ou procedimentos construtivos, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e técnicas previstas na legislação.

Considerando as características da estrutura projetada, a utilização de materiais permanentes e a observância das especificações técnicas e dos controles de execução, espera-se que a ponte apresente elevada vida útil, reduzida necessidade de manutenção corretiva e baixos custos de conservação ao longo de sua utilização, contribuindo para a sustentabilidade da infraestrutura pública e para a otimização dos recursos municipais.

A manutenção futura da ponte será composta predominantemente por inspeções periódicas, limpeza dos dispositivos de drenagem, conservação dos acessos e eventuais intervenções preventivas de pequena monta, contribuindo para preservar as condições estruturais e funcionais da obra durante toda sua vida útil.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, contada da data do orçamento estimado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, R\$ 249.901,96, tendo sido elaborada a partir de planilha orçamentária detalhada, com preços unitários referenciais obtidos do SINAPI e SICRO, observada a data-base de 01/2026, com indicação das composições utilizadas, encargos, BDI de 20,60% e demais documentos de suporte, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Entrega

Após emissão da ordem de serviço a empresa deve iniciar os trabalhos, conforme cronograma físico financeiro.

7.2. Medição e pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto da contratação

As medições da obra serão realizadas de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se os percentuais acumulados de execução. A simples ocorrência de período de 30 (trinta) dias não gera, por si só, direito à medição. A medição somente será efetuada quando os serviços efetivamente executados atingirem, no mínimo, o percentual acumulado correspondente à etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

A nota fiscal e demais documentos da medição devem ser enviados para a administração via protocolo eletrônico.

O recebimento provisório da obra será emitido pelo fiscal juntamente com o pagamento da última medição do contrato.

Já o recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 30 (dias), após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Especificação da garantia

A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

7.4. Do pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo.**

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos específicos

A empresa deve manter pessoal capacitado compatível com a atividade que esteja sendo executada no momento da obra. Os profissionais devem possuir os EPI's e EPC compatível com os riscos a que estarão expostos. A obra deve dispor de local para guarda de documentos e materiais, além de um espaço para abrigo de ferramentas.

8.2. Habilitação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
 - i. - 25,00 m² de ponte de concreto armado;
ou
 - ii. - 1.500,00 Kg - Armadura de aço para concreto
- 30,00 m³ - Concreto Estrutural
- 90,00 m² - Fôrma
- 25,00 m² ou 17,00 m³ - Fundação Profunda
ou
 - iii. - 25,00 m² ou 30,00 m³ - Estrutura de concreto armado
- 25,00 m² ou 17,00 m³ - Fundação Profunda
- c) Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- d) Na fase de habilitação, devera haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
 - contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

d1) Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.

- e) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
 - i. 25,00 m² de ponte de concreto armado.

8.3. Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

8.4. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
 - f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - i) Declaração da modalidade de garantia contratual a ser utilizada conforme disposto no item 21.7 do edital.
 - j) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme modelo anexo.
 - k) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo anexo.
- obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- b4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

9. DAS PENALIDADES

1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais infrações previstas no art. 155 da referida Lei.
2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
 - a) advertência, quando constatada infração de menor gravidade, especialmente nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, nos seguintes termos:
 - I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento que inviabilize sua utilização;
 - III – nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.
5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
7. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, assegurando-se à contratada o direito de defesa, no prazo legal, contado da intimação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 28, inciso II, e 29 da Lei Nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratação não envolve tratamento intensivo de dados pessoais como elemento central do objeto. Eventual tratamento de dados cadastrais de representantes, responsáveis técnicos e empregados ocorrerá de forma acessória e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Obrigações da contratada

12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2 Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2. Obrigações da administração

- 12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.2.8 Cientificar o órgão de representação do setor jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2.10 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 12.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.2.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Fiscalização

- 12.3.1. A fiscalização das obras/serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Planejamento do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
- 12.3.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
- 12.3.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
- 12.3.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
- 12.3.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 12.3.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergências, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;
- 12.3.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.
- 12.3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no

interesse exclusivo do Setor de Planejamento do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o “LIVRO DIÁRIO DE OBRAS”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

12.3.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Mitigação
Chuvas intensas durante a execução	Atraso na obra	Planejamento executivo e cronograma adequado
Condições geotécnicas imprevistas	Acréscimo de serviços	Investigação prévia e acompanhamento técnico
Montagem inadequada do kit	Comprometimento estrutural	Fiscalização especializada
Atraso da contratada	Prorrogação da obra	Penalidades contratuais
Falhas de drenagem	Danos aos acessos e cabeceiras	Fiscalização e controle tecnológico

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra poderá gerar:

- Movimentação de solo;
- Interferência temporária no curso d'água;
- Geração de resíduos da construção civil;
- Supressão pontual de vegetação, se necessária.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle de erosão e assoreamento;
- Recuperação das áreas afetadas;
- Cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente exigidas.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Eliminar interrupções de tráfego durante eventos de cheia;
- Garantir maior segurança aos usuários;
- Melhorar a mobilidade da população local;
- Assegurar a continuidade do transporte escolar;
- Facilitar o acesso de veículos de emergência;
- Melhorar o escoamento da produção agropecuária;
- Reduzir custos futuros de manutenção;
- Aumentar a durabilidade da infraestrutura pública.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- a) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- b) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- c) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade

com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Como se trata de vigência por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro é de **150 dias**.

O contrato terá vigência de **210 dias**.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro

fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas parcelas auxiliares e complementares do objeto, expressamente listadas a seguir, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica:

Parcelas passíveis de subcontratação:

- Execução da protensão
- Transporte e instalação do Kit transposição;

São expressamente vedadas a subcontratação de:

- Execução da fundação e estrutura de concreto armado;
- Execução dos fechamentos em pedra argamassada;
- Responsabilidade técnica principal, incluindo a ART registrada no CREA/SC, que permanecerá sob titularidade exclusiva do responsável técnico da contratada;
- Parcelas que, somadas, representem a execução majoritária do objeto.

A subcontratação não exime o contratado de qualquer responsabilidade contratual ou legal, permanecendo solidariamente responsável perante a Administração pela totalidade dos serviços executados, nos termos do **art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

O subcontratado deverá comprovar, previamente ao início dos serviços, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatíveis com a parcela subcontratada, os quais serão avaliados e juntados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão do futuro contrato administrativo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

23. RESPONSÁVEIS

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Filipe Rossi
Engenheiro Civil – Orleans/SC
CREA 149.152-4